

# SISTEMA PRISIONAL FEMININO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO COMO FATOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Camila Couto dos Santos <sup>1</sup>  
Maryângela Aguiar Bittencourt <sup>2</sup>

## RESUMO

O objetivo deste artigo foi, a partir das normas de âmbito nacional e estadual, analisar as políticas públicas de capacitação e sua eficácia na reintegração social das mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional Feminina Semiaberto no Estado do Amazonas. Para isso, optou-se por realizar um estudo descritivo, de caráter quali-quantitativo, utilizando-se da estratégia explanatória sequencial através de pesquisa documental para coleta de dados estatísticos e informações sobre os projetos, cursos e programas realizados a partir das políticas públicas, seguido de entrevista com os servidores para complementação das informações. Depois da análise dos dados realizada, foi constatado que as normas responsáveis pelo sistema prisional têm aparato suficiente nas questões de políticas públicas de capacitação, e que o órgão responsável pela administração penitenciária as utiliza como base para criação de projetos e parcerias, porém, não há o controle efetivo dos dados das ações para saber se o objetivo dos presídios está sendo eficaz.

**Palavras-chave:** Sistema Prisional Feminino. Políticas Públicas. Capacitação. Reintegração Social.

## ABSTRACT

The purpose of this article was, from the national and state norms, to analyze the public policies of capacity and their effectiveness in the deprived of liberty women social reintegration of the Women's Semi-Open Prison Unit. For this, choose to perform a descriptive, qualitative and quantitative study, using the sequential explanatory strategy through documentary research to collect statistical data and information on projects, courses and programs implemented from public policies, followed by interview with the public servants to supplement the information. After analyzing the data executed, was detected, according to the requirements of the prison system, enough appeared in the issues of training public policies, and which responsible agency for penitentiary administration uses as a basis for creating projects and partnerships, but there is no effective control of stock data to know if the purpose of the prisons is being effective.

**Keywords:** Female Prison System. Public Policy. Training. Social Reintegration.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Administração da Escola Superior de Ciências Sociais – ESO da Universidade Do Estado do Amazonas-UEA, E-mail: ccouto5558@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Doutora em administração pela Universidade Nacional do Rosário - UNR da Argentina, Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro - FGV RJ, Especialista em Gestão da Qualidade Total pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Bacharel em Administração pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas - ICESAM, e-mail: mradm@oi.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

O Sistema Prisional no Brasil é assunto recorrente devido as suas altas taxas de encarceramento, que causam a superlotação carcerária e o sucateamento do sistema carcerário, fato esse que interfere diretamente na reintegração social dos apenados.

De acordo com a última edição realizada do Levamento Nacional de Informações Penitenciárias das Mulheres - Infopen Mulheres, no ano de 2017, a população carcerária feminina no Brasil, em junho do mesmo ano, era de 37.828 com taxa de aprisionamento de 35,52% de mulheres privadas de liberdade para cada 100 mil mulheres. Quanto ao grau de escolaridade das apenadas, os dados do Infopen contabilizaram que, cerca de 44,42% delas, possuem apenas o ensino fundamental incompleto.

No Estado do Amazonas, a taxa de aprisionamento feminino é a quarta maior do país, além de estar entre os três Estados que possuem o maior percentual de mulheres presas sem condenação.

Diante desse cenário, esse é um tema que ganha relevância na área de Administração Pública, referente a políticas públicas, pois um dos objetivos dessa área é “satisfazer as necessidades da sociedade”, ou seja, a satisfação da população em geral, seja “extramuros” ou “intramuros”.

Considerando que a exclusão das pessoas privadas de liberdade traz barreiras e consequências negativas para todos na sociedade, as políticas públicas de capacitação, elaboradas e aplicadas a partir dos órgãos governamentais se fazem tão necessárias de visibilidade, elaboração e implementação, considerando o fato de que a partir delas essa população poderá ter a oportunidade, quando voltar para o convívio em sociedade, de serem reintegradas socialmente e inseridas no mercado de trabalho

A partir dessas constatações é importante analisar até que ponto essas ações têm possibilitado, de fato, a reintegração social das mulheres privadas de liberdade no Estado do Amazonas, com ênfase no regime semiaberto.

O objetivo desta pesquisa, na primeira etapa, é analisar as normas que preveem as políticas públicas de capacitação, em âmbito nacional e estadual, e como elas estão sendo aplicadas na Unidade Prisional Feminina Semiaberto do

Estado do Amazonas. A partir dessas constatações, analisar, por meio de dados, como reincidência e inserção no mercado de trabalho, a eficácia das referidas políticas na questão da reintegração social.

## **2 O SISTEMA PRISIONAL**

### **2.1 Sistema Prisional Brasileiro**

O sistema prisional apresenta duas funções: a de punição e a de reinserção. No entanto, o Estado conta com uma acentuada ineficácia no que diz respeito à reinserção do indivíduo apenado de volta à sociedade. Equivocadamente, a punição e isolamento do preso são vistos socialmente, por grande parcela da população, como o propósito do cárcere.

Diante de uma análise mais apurada dos fatos, percebe-se que todo o investimento para a política de execução penal, contrariamente ao discurso predominante, está calcado na valorização de propostas, políticas que viabilizem uma possível proteção da sociedade sobre todas as coisas, ficando em segundo plano a implementação de ações concretas que propiciem melhor condição ao delinquente no espaço carcerário. Investe-se na construção de novos presídios cada vez mais bem aparelhados, dispostos para impedir o contato do apenado com a sociedade. (JULIÃO, 2010, p. 532)

Desse modo, é transmitido o equívoco da finalidade da prisão. Buscar possuir mais estruturas carcerárias que separem o indivíduo da sociedade causa uma falsa sensação de segurança na população, da qual o pensamento predominante é tirar o “mal” daquele ambiente e deixá-lo longe, pois não é pertencente aquele lugar. Segundo Bourdieu (2014), através da punição e restrição, o Estado “cessa” o estado de guerra presente na sociedade, por meio de leis e regras que limitam a natureza humana de acordo com a consequência de seus atos.

De acordo com Baudrillard (2015), o sistema prisional funciona como meio para a segurança e a justiça perante a sociedade, visto que, os presídios simulam uma situação em que os presos estão sob controle do Estado e recebendo as devidas ações necessárias para a reeducação e reintegração social.

O sistema prisional é a organização dos serviços destinados à execução penal para cumprimento da pena que deve possuir como objetivo – tão importante

quanto a punição - a ressocialização das pessoas privadas de liberdade (PPL), adquirida por meio de ferramentas como a educação e o trabalho.

A prisão, aparelho disciplinar exaustivo, toma a seu cargo todos os aspectos da vida do indivíduo, cuidando dele com zelo totalitário: treinamento físico, aptidão para o trabalho, comportamento cotidiano, atitude moral e disposições. Ela é "onidisciplinar": disciplina incessante, sem exterior nem lacuna, não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa, sua ação sobre o indivíduo é ininterrupta. (FOUCAULT, 1999, p.199).

### 2.1.1 Lei de Execução Penal

A Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 reforça a garantia de respeito a todos os direitos dos detentos que não lhes foram retirados pela pena ou pela lei. E, assim, estabelece os direitos básicos dos presos como o direito à assistência educacional (Brasil, 1984).

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.210/84, a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. É através das assistências que há margem para que o Estado tenha como base a formulação de políticas públicas, sendo elas:

- I - material;
- II - a saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Para a capacitação das pessoas privadas de liberdade, leva-se em consideração a assistência educacional, que prevê tanto a instrução escolar como a formação profissional.

A instrução escolar acontece por meio do ensino de 1º grau e médio, regular ou supletivo, que devem ser integrados no sistema escolar da Unidade Federativa e, de acordo com a referida lei, são obrigatórios. O ensino de nível médio tornou-se obrigatório a partir da Lei nº 13.163, de 09 de setembro de 2015 (Brasil, 2015).

A formação profissional ocorre por meio de cursos profissionalizantes e esses devem ser ministrados em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. Segundo o art. 20 da Lei nº 7.210/84, podem ser objeto de convênio de entidades

públicas ou particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Para complementação de ensino, o art. 21 da mesma lei destaca a obrigação de todo estabelecimento penitenciário ter em suas instalações uma biblioteca para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (Brasil, 1984).

Ainda como forma de aprimoramento educacional das pessoas privadas de liberdade, é previsto no art. 21-A, incluído pela Lei nº 13.163/15 que o censo penitenciário deve apurar:

I - o nível de escolaridade dos presos e das presas;

II - a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III - a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV - a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V - outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas.

### 2.1.2 Estatuto Penitenciário do Amazonas

O Estatuto Penitenciário do Amazonas, Lei nº 2.711, de 28 de dezembro de 2001, apesar de desatualizado em relação à realidade, prevê, mais detalhadamente, os direitos da Lei de Execução Penal, de acordo com as especificidades da Unidade Federativa do Amazonas (Amazonas, 2001).

Assim como a Lei de Execução Penal, o referido Estatuto dispõe no art. 43 a assistência educacional ao condenado e ao internado. De forma mais específica, o Estatuto disciplina alguns assuntos, como a educação à distância e os diplomas, citados nos §2º e §4º, em que se discorre acerca da permissão da participação em cursos por correspondência, rádio ou televisão, desde que não causem prejuízo à disciplina e à segurança do estabelecimento. Há destaque ainda para a expedição de diplomas ou certificados que não são expedidos com registros da situação penal do preso ou internado, desde que exista um bom aproveitamento avaliado em conformidade com o bom comportamento do preso (Amazonas, 2001).

### 2.1.3 Secretaria de Estado De Administração Penitenciária – SEAP

Responsável pela formulação e execução da Política Penitenciária Estadual, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, é um órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo (Amazonas, 2015).

Sua missão é garantir a execução das assistências legais, o respeito à dignidade da pessoa humana, proporcionando condições à integração social dos custodiados através de suas atribuições, dentre as quais podem ser citadas: a aplicação das normas de execução penal no âmbito estadual; a supervisão, coordenação e controle do sistema penitenciário e também do Sistema Socioeducativo através da reintegração social do apenado utilizando-se para isso de planejamento, acompanhamento, operacionalização e controle das políticas do sistema penitenciário e da coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas.

### 2.1.4 Departamento de Reintegração Social e Capacitação - DERESC e Escola de Administração Penitenciária – ESAP

Para o cumprimento das assistências legais, nos termos do art. 10 da Lei de Execução Penal, principalmente em relação à assistência educacional, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária possui dois setores de grande influência nas políticas públicas de capacitação, sendo eles: o Departamento de Reintegração Social e Capacitação – DERESC e a Escola de Administração Penitenciária – ESAP.

O DERESC desenvolve projetos e atividades que visam à reintegração social dos presos e ao zelo pelo bem-estar por meio de ações, projetos e atividades que focam no âmbito social, educacional, trabalho, da saúde e qualificação.

Junto a entidades públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil, o DERESC busca a formalização de parcerias para propiciar aos apenados,

liberados provisoriamente, do regime semiaberto e em regime fechado, a qualificação profissional e/ou inserção no mercado de trabalho.

O citado Departamento tem como um dos objetivos programar, dirigir, implementar e integrar as Políticas Públicas de capacitação e de demais áreas, além de participar de programas de capacitação profissional e geração de renda, voltados para as pessoas privadas de liberdade.

A ESAP possui como visão o crescimento das competências e habilidades dos operadores da execução penal, na rotina de trabalho, com o propósito de humanização e reinserção social da pessoa privada de liberdade. Suas principais atividades com foco na capacitação são: a realização das inscrições, do acompanhamento e da supervisão da aplicação dos Exames Nacionais, ENCCEJA e ENEM/PPLs, no SISU e no Concurso Anual de Redação da DPU; o acompanhamento e a fiscalização da educação nas prisões (Escola Giovanni Figliuolo/SEDUC), além da responsabilidade junto à SEDUC da construção do Plano Estadual de Educação nas Prisões/ Diretrizes do Governo Federal; a realização de atividades de incentivo para o Programa de Remição da Pena pela Leitura.

Além de todas as atividades citadas acima, a ESAP, em concordância com o art. 21 da Lei de Execução Penal, possui como atividade a implantação, coordenação e supervisão das Bibliotecas Prisionais nos presídios da Capital e do Interior do Estado do Amazonas.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL**

As políticas públicas de capacitação no sistema prisional fazem-se presentes na educação e na profissionalização sendo totalmente necessárias para a solução do problema público referente ao baixo grau de escolaridade da população carcerária no Brasil, de acordo com os dados estatísticos do INFOPEN.

Tais políticas facilitam a entrada no mercado de trabalho e, como consequência, um meio para a reintegração social. Segundo Emerson (2018), a privatização das políticas públicas ou sua minimização pelo Estado fomenta as diferenças sociais e de classe. Como outras políticas públicas, as de capacitação

podem sofrer mudanças quanto à troca de governo estadual e de gestão quanto ao órgão prisional responsável.

Entendemos política pública como direção, “diretriz” que permite o enfrentamento de um ou mais problemas sociais. Assim, enquanto diretriz, e dependendo das ideologias e concepções de cultura e economia, as necessidades das políticas públicas recebem sentidos, que podem ser de ordem ativa ou de controle, isto é, possuem intencionalidades e podem ser utilizadas para conter, resolver, atenuar ou simular a resolução de “problema público” (SECCHI, 2016, p. 02).

### **3.1 Programas e Parcerias de Educação Básica Realizadas pela SEAP**

#### **a) Ensino Fundamental e Ensino Médio**

A educação prisional de Manaus completou 91 anos no dia 13/05/2019 com o objetivo de formar e capacitar os internos através da instrução escolar (alfabetização, ensino primário e médio).

A parceria firmada entre a SEAP com a Secretaria de Estado de Educação Qualidade do Ensino - SEDUC possibilitou, por meio da Escola de Administração Penitenciária, a abertura de estabelecimentos educacionais dentro de todas as Unidades Prisionais de Manaus, fazendo parte da Escola Estadual Giovanni Figliuolo, que anteriormente, na história da educação prisional, possuía outras nomenclaturas.

A educação básica oferecida por essa parceria vem trazendo benefícios para outros projetos de políticas públicas que visam à capacitação, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (ENEM - PPL).

#### **b) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**

As Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008 estabelecem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.



Por sua vez, a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008 instituiu a realização do referido exame para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que incluía privação de liberdade – ENCCEJA Nacional PPL.

Conforme consta nos parágrafos 1º e 2º do art. 38, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a participação no ENCCEJA Nacional PPL é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que, por alguma razão, não concluíram seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino, sendo elas: 15 anos completos, no mínimo, para o Ensino Fundamental, e 18 anos completos, no mínimo, para o Ensino Médio, na data de realização da prova (Brasil, 1996).

Conforme o Edital nº 53, de 27 de junho de 2019, as provas do referido exame deverão ser realizadas em Unidades Prisionais e Socioeducativas indicadas pelos respectivos Órgãos de Administração Prisional e Socioeducativa de cada Unidade Federativa do Brasil.

No caso do Estado do Amazonas, o órgão responsável seria a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que deve seguir de acordo com o estabelecido nos Termos de Adesão, Responsabilidades e Compromissos firmados com o INEP em sistema próprio.

O ENCEJJA PPL é um exame que possui como objetivo a avaliação de competências, habilidades e conhecimento das pessoas privadas de liberdade, em nível de conclusão de Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, e acima de tudo, serve para as Secretarias de Educação e aos Institutos Federais, como consta no referido Edital, para a devida certificação dos participantes.

Ainda como objetivo, busca possibilitar a construção de parâmetros para autoavaliação da pessoa privada de liberdade, com a finalidade de continuidade da sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho.

O Órgão de Administração Prisional responsável deverá indicar as Unidades Prisionais com boas condições estruturais e que possuam recursos suficientes para a aplicação das provas do exame. Nas exigências que o edital apresenta, se destacam: espaço físico coberto e silencioso, iluminação, cadeiras, mesas, recursos humanos e todas as condições para o atendimento adequado ao participante, além da garantia de segurança aos envolvidos.

A SEAP, por meio da Escola de Administração Penitenciária, aplica o ENCCEJA em suas unidades prisionais desde o ano de 2012, não ocorrendo o exame apenas no ano de 2016, por motivos desconhecidos. A Unidade Prisional

Semiaberto Feminino participou de todas as edições disponibilizadas apresentando um aumento nas inscrições ao longo dos últimos três anos, tendo, em 2019, o maior número de inscrições em comparação a todos os anos em que o exame foi aplicado, um total de 28 mulheres inscritas e de zero ausência no dia da aplicação da prova.

c) Exame Nacional do ensino Médio para pessoas privadas de liberdade-ENEM/PPL

O ENEM para pessoas privadas de liberdade é regido pela Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010. O exame tem como objetivo a avaliação do desempenho acadêmico ao fim do ensino médio.

Conforme o Edital nº 23, de 20 de setembro de 2016, o resultado da prova, dependendo da pontuação alcançada, será utilizado para: auxiliar a implementação de políticas públicas, estabelecer critérios de acesso do participante a programas governamentais através das informações coletadas, acesso à educação superior ou em processos de seleção para o mercado de trabalho, para a certificação e o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio e, assim como no ENCCEJA, contribuir para a autoavaliação do participante que tenha como objetivo a continuidade da sua formação e posterior ingresso no mercado de trabalho.

Para que as pessoas privadas de liberdade tenham acesso ao Enem, é necessário que os órgãos de administração prisional indiquem as Unidades Prisionais para a aplicação do referido exame, firmando Termo de Adesão, Compromissos e Responsabilidades junto ao INEP.

Além disso, cada unidade prisional deverá possuir um responsável pedagógico, que fará as inscrições das PPL's que almejem a inscrição, possuindo ainda as obrigações de acompanhamento do participante, acesso aos resultados das provas que poderão ser utilizados tanto para a certificação de Ensino Médio como acesso ao Ensino Superior, e a liderança a respeito da certificação e da participação em programas como o SISU.

De acordo com o Edital nº 53, de 27 de junho de 2019, o INEP tem o direito de não aplicar a prova em Unidades Prisionais que não possuam condições logística, estruturais e de segurança para aplicação.

Na Unidade Prisional Feminino Semiaberto, o ENEM - PPL 2019 possui 23 inscritas. Contudo, ainda não há dados sobre aprovações, considerando que o exame irá ocorrer nos dias 10/12 e 11/12 na própria unidade destacada acima.

### **3.2 Cursos, Programas e Parcerias de Qualificação Profissional Para A Unidade Prisional Semiaberto Feminino na SEAP**

Na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a maioria dos cursos profissionalizantes são ofertados por meio do Departamento de Reintegração Social e Capacitação em parcerias com entidades públicas e particulares, conforme previsto no art. 20 da Lei 7.210/84.

Os cursos disponíveis e as informações sobre o quantitativo de inscritos, horários, público alvo (regime prisional), parceiros e do projeto em si, segundo relatórios internos do DERESC, entre 2018 e 2019, são os relacionados abaixo.

Em 2018, foram aprovados e disponibilizados 2 cursos profissionalizantes e 1 programa com a finalidade de capacitação para as mulheres da UPSF. O mais procurado foi o projeto Aprender a Empreender, resultado da parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, que gerou o total de 20 inscritas, e teve como objetivo capacitar as participantes proporcionando conhecimento na sua área através de noções básicas sobre economia, empreendedorismo, atendimento ao público e administração de pequenas empresas.

O Projeto Transformar foi o segundo curso de capacitação do ano de 2018, realizado pelo Centro de Educação tecnológica do Amazonas - CETAM e ofereceu a formação em restauração de móveis contabilizando um total de 3 inscritas. Tinha por objetivo, além da remissão de pena, a capacitação das reeducandas para o mercado de trabalho e a contribuição com o patrimônio do Estado.

A partir desses dois projetos, foram feitas as seleções para o Programa Reintegrar – Banco do Povo, um programa de microcrédito oferecido pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A (AFEAM), o qual disponibilizava crédito no valor de R\$500 até R\$3000 mil reais, com taxa de juros subsidiada, para a população carcerária do regime semiaberto feminino, totalizando 3 beneficiadas. Essa iniciativa visava incentivar o empreendedorismo, gerando como consequência,

a redução das reincidências de crimes. O programa previa ainda orientação técnica, palestras, acompanhamento dos empreendimentos financiados para os candidatos e a possibilidade de participar de oficinas de gestão de negócios e capacitação técnica, através de convênios.

Em 2019, houve mais cursos e um total de inscritas maior que do ano anterior. Os cursos de maiores adesões pelas mulheres privadas de liberdade da UPSF foram os relacionados a estética feminina, oferecidos pelo CETAM.

O curso profissionalizante de Maquiagem contou com ensino sobre os tipos de pele, colorimétrica, identificação dos produtos e tipos de maquiagem apropriados para o dia e para a noite, totalizando 28 inscritas.

A 1ª turma de Design de sobrancelhas gerou um total de 23 inscritas e tinha como objetivo repassar técnicas para limpeza facial, identificação dos tipos de pele, fisiologia do ser humano e biossegurança. Os dois cursos de estéticas ofertados anteriormente são de nível de educação profissional básico.

Outro projeto relevante foi o de corte e costura, Projeto Costurando a Liberdade, oferecido em 2019, ocorreu igualmente em parceria com o CETAM com a finalidade de gerar capacitação para as mulheres da UPFSA na produção de cortes, costuras e confecções de roupas íntimas, estimulando o trabalho e a geração de renda. O Projeto Aprender e Empreender foi o único de 2018 que deu prosseguimento em 2019, obtendo em tal ano o total de 14 inscritas.

### **3.3 Reintegração para Pessoas Privadas de Liberdade**

A reintegração das pessoas privadas de liberdade é uma das finalidades do sistema prisional, utilizando-se de políticas públicas que são provenientes de normas legais a nível nacional e de cada unidade federativa do país, sendo realizadas por meios de projetos e programas por cada órgão prisional responsável. Para haver reintegração, são trabalhadas diversas assistências, como consta no art. 10 da Lei nº 7.210/84, sendo necessária uma equipe multidisciplinar para atender o indivíduo privado de liberdade em todas as áreas importante para a volta do convívio social. A meta de reabilitar passou a ser vista como algo importante e a função da prisão passa a ser designada por terapêutica, cura, recuperação, ato regenerativo, readaptação, ressocialização, reeducação (FOUCAULT, 2012).

## 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta pesquisa de finalidade básica, partindo-se do objetivo principal deste artigo – analisar as políticas públicas de capacitação e sua efetividade na reintegração social das mulheres privadas de liberdade no regime semiaberto do Estado do Amazonas, optou-se por realizar um estudo descritivo de caráter quali-quantitativo, utilizando-se da estratégia explanatória sequencial.

A estratégia explanatória sequencial, segundo Creswell e Clark (2007), consiste na coleta e análise dos dados quantitativos em uma primeira etapa da pesquisa, seguida de coleta e análise de dados qualitativos desenvolvida sobre os resultados quantitativos iniciais.

A coleta de dados e informações na ESAP e no DERESC, ocorreu a partir de pesquisa bibliográfica utilizando-se de artigos, e da pesquisa documental através de decretos, leis, portarias, editais e relatórios de controle estatístico acerca dos quantitativos dos projetos, cursos, parcerias e mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional Feminino Semiaberto beneficiadas por essas políticas públicas de capacitação e seus possíveis resultados.

A delimitação temporal da pesquisa foi de 2015 a 2019 – a partir da reestruturação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, anteriormente parte da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, até o ano que corresponde a eleição governamental.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

A segunda etapa da pesquisa foi composta por entrevistas semiestruturadas, uma voltada para as servidoras responsáveis do Departamento de Reintegração Social e Capacitação e a outra para as servidoras da Escola de Administração penitenciária, com o objetivo de obtenção de dados qualitativos primários e secundários. A primeira, apêndice A, possuía 5 questões, abertas e fechadas, e foi direcionada a duas servidoras encarregadas dos projetos e parcerias do Departamento de Reintegração Social e Capacitação; enquanto a segunda,

apêndice B, possuía 5 questões, e foi direcionada a 3 servidoras públicas da Escola de Administração Penitenciária, responsáveis pelos exames nacionais para PPL's.

Houveram duas limitações na pesquisa, a primeira foi referente a não coleta de dados suficientes, pela indisponibilidade das informações dos setores responsáveis. A segunda limitação foi referente a não possuir o olhar das mulheres privadas de liberdade, se limitando apenas a visão dos servidores.

## **5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

Para a análise de resultados, a intenção era avaliar as políticas públicas de capacitação como fator de reintegração a partir de 2015, quando houve a reestruturação da Secretaria do Estado de Administração Penitenciária, até o ano de 2019, correspondente às eleições governamentais da referida Unidade Federativa. Contudo, os dados obtidos mais concretos foram do ano de 2019 referentes aos cursos de qualificação profissional, como mostra o índice de aprovadas. Os restantes dos anos e seus referidos projetos, exames e cursos, possuem alguns dados que podem ajudar na compreensão das políticas.

Em relação à educação básica, dois exames nacionais de certificação e de entrada no ensino superior foram avaliados e tabelados. A edição 2016 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Privados de Liberdade – ENCEJJA PPL representou o único ano em que não houve a realização do exame no Estado do Amazonas. Segundo a servidora pública 1: “não temos ciência do motivo, supostamente, foi corte de verba”.

Em relação aos anos posteriores, o ano de 2017 possuía uma população carcerária de 28 mulheres e contou com 17 inscritas para o exame, cerca de 60,71% de aproveitamento, enquanto que no ano de 2018, que possuía o total de 25 mulheres em seu estabelecimento, apresentou 100% do seu contingente populacional inscrito no exame.

Na edição de 2019, a população carcerária feminina da referida unidade teve um aumento gigantesco de 280% comparado com o ano anterior, contudo, analisando com a edição do ENCCEJA PPL – 2018, é possível confirmar que mesmo com o aumento no número de mulheres privadas de liberdade, o aumento

de inscritas não foi proporcional a esse valor, apresentando um baixo índice de inscrição de 29,47% quando comparado ao grande crescimento populacional.

Em comparação, o Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade – ENEM/PPL apresenta um número maior de inscritas em relação à população prisional.

No ano de 2016, o número de inscritas representou 43,48% das internas. O número foi ainda mais significativo no ano seguinte, registrando um total de 60,71%.

Em 2018, os índices continuaram expressivos, havendo 100% de aproveitamento. Todas as mulheres PPL's da UPFS se inscreveram. O exame de 2019 ainda será realizado, respectivamente nos dias 10/12 e 11/12, contudo, as inscrições já ocorreram, e diferente dos anos citados anteriormente, houve mudanças significativas sobre o aumento populacional (95 mulheres) e a redução de inscritas (23 candidatas), considerando que nos anos anteriores essa relação de discrepância não existiu.

Em todos os anos relacionados anteriormente, a relação entre inscritas e população total, não foi menor que 40%, porém, em 2019 essa relação foi de 24,21%, e seu aumento populacional, considerando a edição anterior, foi de 280%.

<b>POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO</b>				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
<b>2019</b>				
<b>CURSOS</b>	<b>PARCERIAS</b>	<b>ALUNAS INSCRITAS</b>	<b>ALUNAS FINALISTAS</b>	<b>% DE FINALISTAS</b>
<b>Maquiagem</b>	CETAM	28	18	64,28%
<b>Design de Sobrancelhas</b>	CETAM	23	12	52,17%
<b>Costurando a Liberdade</b>	CETAM	10	10	100%
<b>Aprender a Empreender</b>	SEBRAE	14	14	100%
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>75</b>	<b>54</b>	<b>-</b>
<b>2019</b>				
<b>PROGRAMAS</b>	<b>PARCERIAS</b>	<b>BENEFICIADAS</b>		
<b>Reintegrar - Banco do Povo</b>	AFEAM	7 mulheres		

FONTE: Relatórios Internos do Departamento de Reintegração Social e Capacitação.

Os dados dos cursos de 2016 e 2017 são inexistentes em razão do DERESC ter se tornado um departamento apenas em 2016, sendo antes dessa mudança um setor com cerca de 4 funcionários. E considerando juntamente a crise carcerária que o Estado do Amazonas enfrentou em 2017, ocasião em que as políticas do referido departamento priorizaram ações voltadas para o externo, sendo adotados projetos que visavam mais à família das pessoas privadas de liberdade que foram atingidas pelo acontecimento.

No ano de 2018, houve 2 cursos provenientes de 2 parcerias, registrando um total de 23 alunas inscritas. Em 2019, o quantitativo de parcerias firmadas permaneceu o mesmo, porém, houve um aumento de 226,09% em comparação com as inscritas do ano anterior, totalizando 75 mulheres.

Nos 4 cursos oferecidos, a porcentagem de mulheres que finalizaram foi superior a 50%, sendo que em dois deles todas as participantes finalizaram. Os cursos que apresentaram maior número de inscritas, foram os com a temática de estética, ainda que tenham sido os que não apresentaram 100% de conclusão de curso.

Em 2019, a partir da parceria com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, 7 mulheres privadas de liberdade foram beneficiadas com o programa de microcrédito para abertura do próprio negócio. Como requisito para participar do programa, foi requerido o certificado de conclusão de curso do projeto Aprender a Empreender, o único curso que foi ofertado tanto em 2018 quanto em 2019, possuindo nesses dois anos o total de 34 inscritas, com 14 certificadas ao fim do curso.

<b>UNIDADE PRISIONAL FEMININO SEMIABERTO</b>				
<b>REINCIDÊNCIA</b>				
<b>Composição Prisional</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
População Prisional	46	28	25	95
Presas Primárias	43	24	22	70
Presas Reincidentes	3	4	3	25
<b>Porcentagem de Reincidência</b>	<b>6,52%</b>	<b>14,29%</b>	<b>12%</b>	<b>26,31%</b>

FONTE: Relatórios Internos do Unidade Prisional Feminino Semiaberto



Em 2016, a população prisional das mulheres no Semiaberto foi a segunda maior, contudo, obteve a menor taxa de reincidência, 6,52% – dentre os anos analisados nesta pesquisa. 0

Nos anos 2017 e 2018, a população de mulheres reduziu para quase metade em comparação ao ano de 2016, porém, o número de reincidentes continuou o mesmo, em média 3 a 4 reincidentes por ano.

Em 2019, os resultados foram os mais diferenciados pelo maior aumento já registrado da população, 95 mulheres, enquanto o número de reincidentes subiu para 25, cerca de 26,31%.

Segundo a servidora 2, do Departamento de Reintegração Social e Capacitação: “não havendo reincidência, já é um tipo de reintegração” enquanto para a servidora 1 “os cursos de qualificação profissional são fatores reintegradores”.

Além das políticas públicas de capacitação e dos fatores reintegradores citados nos tópicos acima, a Lei de Execução Penal, conforme art. 27, prevê a assistência ao egresso, por período de 1 ano, com o objetivo de reinserção no mercado de trabalho. Contudo, segundo a servidora 2: “não temos o quantitativo das mulheres inseridas no mercado porque muitas trocam de número de celular, ou não vem atrás dessa assistência oferecida”.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise dos dados quantitativos e qualitativos, a partir do estudo documental, bibliográfico, e dos resultados da pesquisa em questão, constataram que as normas legais possuem aparatos suficientes para atender à população prisional da UPFSA em relação às políticas públicas de capacitação, mesmo com as limitações encontradas pela SEAP para a referida implementação, que acontece através de projetos, programas e cursos de qualificação profissional. Porém, depois da análise documental e entrevistas, foi constatado que não há um controle eficiente dos dados e informações a ponto de avaliar a eficácia das políticas como fator de reintegração social. Há também os próprios desafios que as mulheres esbarram para além da parte burocrática, na qual não é mais competência do órgão responsável.

Além do exposto acima, foi possível identificar dois pontos críticos que impedem a avaliação de eficácia das políticas públicas implantadas na SEAP.

A troca de gestão e reestruturação da Secretaria em 2015, ocasionou uma série de mudanças nos setores, gestores responsáveis e nos próprios servidores. A mudança de gestão deixou à mostra um rastro de pendências e baixa produtividade acerca da tabulação dos dados e informações dos serviços prestados que teriam grande valor informacional tanto para o resultado da pesquisa quanto para o alcance da missão da referida secretaria.

O segundo ponto crítico foi a assistência social de acompanhamento para inserção no mercado de trabalho, prevista pela LEP, durante 1 ano após o egresso da apenada. A tabulação desses dados daria o resultado se a educação básica, os projetos e os cursos profissionalizantes oferecidos pela secretaria estão de fato cumprindo seu objetivo de capacitar para reintegrar a mulher privada de liberdade no mercado de trabalho.

## REFERÊNCIAS

BAUDRILLARD, Jean. De um fragmento ao outro. São Paulo: Zouk, 2003. *In: O sistema dos objetos*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

BRASIL(2015). **Lei nº 13.163 de 9 de setembro de 2015**. Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instruir o ensino médio nas penitenciárias. Diário Oficial da União. República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional. Seção 1, nº 173, p. 01, 2015.

\_\_\_\_\_. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Edital nº 53/2019**. Exame Nacional para certificação de competência de jovens e adultos para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa: órgão oficial do município, Seção 3. [S.I.], ano 7, n. 166, p.28 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Edital Nº 23/2016**. Exame Nacional Do Ensino Médio (Enem). 2016. Publicada no Diário Oficial da União, Nº 182, Seção 3, p. 64, quarta-feira, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **Edital nº 84/2019**. Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa. *In: Inep*: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação: órgão oficial do município, Seção 3. [S.I.], ano 7, n.123, p.75, 28 de junho de 2019.

CRESWELL, JW. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3ª ed. Porto Alegre (RS): Artmed; 2010.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 40. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. Trad. Mana Ermantina Galvão – São Paulo: Martins fontes, 1999.

JULIAO, Elionaldo Fernandes. **O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro**. *In: Rev. Bras. Educ.* [online]. 2010, v.15, n.45, p.529-543. ISSN 1413-2478. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782010000300010>>. Acesso em: 30 de dez. de 2019.

BRASIL. Lei nº 2.711, de 28 de dezembro de 2001. **Estatuto Penitenciário do Amazonas**. *In: D.Of.* nº 29.852, de 26 de mar. de 2002, Amazonas - AM.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. *In: Diário Oficial da União: Seção 1*. Brasília, DF, v.5, p.7, julho de 1984.

BRASIL. Lei Nº 9.394/1996. D.O.E de 23 de dezembro de 1996., p. 27833.

**Lei Ordinária nº 4163**, de 09 de Março de 2015. *In: Diário Oficial Do Estado do Amazonas: Manaus, Amazonas, Edição nº 32.997*, p.31, março de 2015.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN MULHERES, 2., 2018, Brasília: Departamento Penitenciário Nacional.

**Portaria nº 147**, publicada no DOU nº 174 de 09 de setembro de 2008, Seção I, p. 19.

**Portaria MEC nº 807**, de 18 de junho de 2010. Publicada no DOU – Seção 1, de 21 de junho de 2010, pg. 71.

**Portaria Ministerial Nº 3.415**, de 21 de outubro de 2004. Publicada no DOU – Seção 1, de 22 de outubro de 2004, pg.16.

**Portaria Ministerial Nº 783**, de 25 de junho de 2008. Publicada no DOU – Seção 1, de 26 de junho de 2008, pg.10.

SARAIVA, Emerson Sandro Silva. **Políticas públicas e educação para pessoas jovens e adultas em situação de privação de liberdade no Amazonas**: regulação da sociedade e antagonismos de direitos sociais. Manaus: UFAM, 2018. Disponível em: <[https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/6516/7/Tese\\_Emerson%20Saraiva](https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/6516/7/Tese_Emerson%20Saraiva)>. Acesso em: 20 de novembro de 2019.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

## APÊNDICES

### APÊNDICE A – ENTREVISTA – Departamento de Reintegração Social e Capacitação

#### ENTREVISTA – Departamento de Reintegração Social e Capacitação

**Temática:** Cursos e parcerias de qualificação profissional para as mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional Semiaberto Feminino.

**Sector de Aplicação:** Departamento de Reintegração Social e Capacitação

#### PERGUNTAS

1. Quais os principais projetos e parcerias de capacitação firmados nesse setor?
  - a) Existem termos de convênio regularizando essas parcerias?
2. Os cursos ofertados são de níveis de iniciação e/ou aperfeiçoamento técnico?
3. Quantos e quais cursos de qualificação profissional houveram nos últimos 4 anos?
  - a) Por que não houveram nos anos de 2016 e 2017?
  - b) Pertencem a quais parcerias?
  - c) Quantas mulheres privadas de liberdade foram inscritas nos anos em que houveram os cursos profissionalizantes? Quantas finalizaram?
4. Quais fatores o setor analisa para saber que houve reintegração social da egressa?
5. Há a relação e quantitativo de egressas reinseridas no mercado de trabalho?

## APÊNDICE B – Escola de Administração Penitenciária

### ENTREVISTA – Escola de Administração Penitenciária

**Temática:** Cursos e parcerias de qualificação profissional para as mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional Semiaberto Feminino.

**Sector de Aplicação:** Escola de Administração Penitenciária

### PERGUNTAS

1. Quais são os principais projetos e parcerias de educação?
2. Segundo a Lei de Execução Penal, o ensino de 1º grau é obrigatório. Como funciona?
  - b) Há um documento no qual estabeleça a relação entre a SEAP e o órgão da parceria?
  - c) Existe algum documento estabelecendo as diretrizes de como funciona o ENEM/PPL e ENCCEJA/PPL?
  - d) Todas as mulheres podem participar?
3. Os cursos ofertados são de níveis de iniciação e/ou aperfeiçoamento técnico?
4. Quantos e quais cursos de qualificação profissional houveram nos últimos 4 anos?
  - d) Por que não houveram nos anos de 2016 e 2017?
  - e) Pertencem a quais parcerias?
  - f) Quantas mulheres privadas de liberdade foram inscritas nos anos em que houveram os cursos profissionalizantes? Quantas finalizaram?
5. Quais fatores o setor analisa para saber que houve reintegração social da egressa?
6. Há a relação e quantitativo de egressas reinseridas no mercado de trabalho?



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## ATA DE DEFESA

### ESTAGIO II

Reuniu-se em 10 de dezembro de 2019 Banca Examinadora composta pelos Professores **Maryângela Aguiar Bittencourt** (Presidente/Orientador), **Márcia Ribeiro Maduro** (Membro) e **Lúcia Marina Puga** (Membro) para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**Sistema Prisional Feminino: Políticas Públicas de Capacitação como Fator de Reintegração Social**" apresentado pela discente **Camila Couto dos Santos**.

Após a exposição oral, a discente foi arguido pelos membros da Banca que ao final deliberaram pela.....*aprovação*..... com nota.....*10,0 (D&U)*.....

Presidente Doutora **Maryângela Aguiar Bittencourt**

Membro Doutora **Márcia Ribeiro Maduro**

Membro Doutora **Lúcia Marina Puga**

(Ao final entregar na Coordenação do Curso de Administração)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – SIB/UEA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL**

**1. Tipo de Obra (Livro, Capítulo de Livro, TCC, Artigos de periódicos, vídeos etc):**

Trabalho de Conclusão de Estágio - TCE

**2. Identificação do Autor**

Nome: Camila Couto dos Santos

RG: 3023844-7

CPF: 030822132-00

Email: ccouto5558@gmail.com

Celular: (92) 98171-3269

**3. Identificação do Documento**

Titulo da obra: Sistema Prisional Feminino: Políticas Públicas de Capacitação como Fator de Reintegração social

Número de páginas: 20

Palavras-Chave: Sistema Prisional Feminino. Políticas Públicas. Capacitação. Reintegração Social.

**4. Informações de Acesso ao Documento**

Este documento é confidencial?\*  Sim  Não  
Este trabalho ocasionará registro de patente?  Sim  Não  
Este trabalho pode ser liberado para reprodução:  Total  Parcial

Em caso de reprodução parcial, especifique quais os capítulos:

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei nº 9.610/98, autorizo a Universidade do Estado do Amazonas a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, o documento em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, no formato digital PDF, para fins de leitura, impressão ou download, a título de divulgação científica gerada pela Universidade, a partir desta data. Estou ciente que o conteúdo disponibilizado é de inteira responsabilidade.

Camila Couto dos Santos  
Assinatura:

17/12/2019  
Data

UEA  
Local

\*A restrição poderá ser mantida por até um ano a partir da data de autorização da publicação. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à Coordenação do Curso. Todo resumo estará disponível.